



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 796, DE 15 DE MARÇO DE 2002.


**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO  
TRIAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 1º (primeiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a Servidora **CRISTINA SOARES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desportos, sob matrícula nº 147/3, a contar de primeiro de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em  
quinze de março de dois mil e dois.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bismar Pires**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças